



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007623/2013-44**

**CONTRATO N.º 190/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E
A DERVISH ENGENHARIA & CONSULTORIA
LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 19 dias do mês de Junho de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DERVISH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.098/0001-40, estabelecida à Rua Lindolfo Azevedo nº 857, Jardim América, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu **SÓCIO REPRESENTANTE**, Sr. **CLÁUDIO SCUOTTO DE SOUZA**, CREA nº 60.869/D-MG, CPF nº 790.269.316-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.007623/2013-44, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2013**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de engenharia para fins de supervisão de ações de infraestrutura (tais como construção, reforma, ampliação e instalação) financiadas com recursos federais, em todo o território nacional, estimando 8.247 supervisões, a serem realizadas, com emissão de Relatório de Supervisão e Laudo Técnico de Supervisão da Obra, conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Localidades	Estimativas de Supervisões	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Final do Laudo (R\$)	
					Valor Unitário com até 10 supervisões em uma única O.S.	Valor Unitário com mais de 10 supervisões em uma única O.S.
5	MA, PI, TO	764	1.831,00	1.398.884,00	1.831,00	1.830,99
6	CE, PB, RN	919	1.593,00	1.463.967,00	1.593,00	1.592,99
9	MG	768	1.750,00	1.344.000,00	1.750,00	1.749,99
TOTAL				4.206.851,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.206.851,00 (quatro milhões duzentos e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista parcialmente no orçamento abaixo para o exercício de 2013, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12368203020RP0001	0113150072	339039	2013NE800633	17/06/2013	1.261.705,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se nos itens 16.1 do Edital e 14 do Termo de Referência – Anexo I.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos

serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. As condições de execução e entrega dos serviços são aquelas previstas nos itens 9 e 13 do Termo de Referência – Anexo I.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência – Anexo II.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do *Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas*, ou outro que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P] / I_0$$

Onde:

a) Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços

b) Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

Io = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

10.2. Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

Responsável legal da CONTRATANTE


CLÁUDIO SCUOTTO DE SOUZA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Leonardo Ribeiro Aguiar
Nome: Leonardo Ribeiro Aguiar
CPF: 133387266-25
RG: 15 856.146

2. _____
Nome:
CPF:
RG:

